Feiras no Mercado

Normas de Participação e Funcionamento

Artigo 1.º

Organização e Gestão

1. Compete ao Município de Sobral de Monte Agraço a organização e a gestão das Feiras que decorrem no Mercado, designadamente a informação, inscrição e admissão dos participantes, a distribuição e identificação dos espaços/lugares, assim como, a fiscalização e controlo do cumprimento das normas de funcionamento.
2. Para efeitos do disposto nas presentes normas, o Município de Sobral de Monte Agraço será doravante designado por Organização.

Artigo 2.º

Objetivos

São objetivos das Feiras:

a) Exposição, divulgação, demonstração e venda de artigos de produção artesanal, artes decorativas, doces e bebidas artesanais, assim como frutos secos e chás;

b) Divulgação de produtores locais e regionais;

c) Venda de objetos usados tais como: roupas, calçado, brinquedos, livros, discos, artigos decorativos, ou outros artigos que sejam enquadráveis no âmbito da Feira;

d) Desenvolvimento de atividades com o mesmo cariz.

Artigo 3.º

Localização

As Feiras no Mercado, realizar-se-ão no Mercado Municipal, na Vila de Sobral de Monte Agraço.

Artigo 4.º

Periodicidade

As Feiras no Mercado têm uma periodicidade pontual.

Artigo 5.º

Participação

1. Podem participar nas Feiras no Mercado, entidades a título individual ou coletivo, públicas ou privadas, excluindo-se organizações de caracter político-partidário.
2. A todos os participantes exige-se o cumprimento das normas específicas constantes da legislação em vigor para estes setores de atividade e o cumprimento das obrigações legais a que estejam sujeitos, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à Organização, caso haja alguma ação de fiscalização por parte das entidades competentes.
3. Os expositores são responsáveis perante as autoridades administrativas ou policiais pela proveniência dos objetos expostos para venda, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à Organização caso haja alguma ação de fiscalização por parte das entidades competentes.
4. O disposto no número dois não se aplica às feiras cujo objetivo está descrito na alínea c) do artigo 2º,
5. A participação na feira é gratuita, sendo a inscrição obrigatória.

Artigo 6.º

Inscrições

1. Não serão aceites inscrições que não cumpram o disposto no nº 2 do artigo 5º.
2. Na ficha de inscrição o concorrente deve selecionar o mês em que pretende participar.
3. O número de inscrições é limitado a 13 participantes por cada mês.
4. Os interessados deverão apresentar para efeitos de inscrição:
    a) Ficha de Inscrição;
    b) Indicação do número do BI/CC e do NIF;
    c) Tratando-se de pessoa coletiva, cartão de identificação de pessoa coletiva, cartão de contribuinte e bilhete de identidade/cartão de cidadão do representante legal;

d) Fotocópia do cartão de empresário em nome individual válido ou declaração de início de atividade;

e) Fotografias dos artigos a expor.

5. Até ao dia identificado no edital afixado nos Paços do Município, nas Juntas de Freguesia, no site da Autarquia e demais lugares de estilo, deve a ficha de inscrição ser entregue, presencialmente, no Posto de Turismo/CILT ou via postal para o Município de Sobral de Monte Agraço, Praça Dr. Eugénio Dias, 12 | 2590-016 Sobral de Monte Agraço, ou, ainda, via correio eletrónico para turismo@cm-sobral.pt.
6. A organização pode rejeitar as inscrições que não se enquadrem nos objetivos da Feira e/ou não cumpram as normas estabelecidas.
7. A inscrição na Feira implica a aceitação, por parte dos candidatos, de todas as condições expressas nas presentes normas, significando o compromisso do seu rigoroso cumprimento.
8. Os expositores selecionados serão notificados via email ou postal.
9. As pessoas singulares que se apresentem como concorrentes deverão fazer prova da sua identidade, junto dos serviços do Município, previamente à data do evento, caso não tenham anexado à inscrição cópia do(s) documento(s) de identificação.

Artigo 7º

Atribuição de espaço

1. As bancas serão atribuídas por ordem de inscrição.
2. A localização das bancas poderá ser modificada pela Organização em caso de necessidade.

Artigo 8.º

Critérios de Seleção

1. A Organização reserva-se o direito de excluir aqueles cujos produtos a apresentar não se enquadrem na temática da Feira.
2. As bancas serão ocupadas por ordem de chegada.

Artigo 9.º

Espaços

1. A Feira dispõe de bancas de 1,6m^2 (2 metros de comprimento e 0,8 m de largura), conforme foto anexa a estas normas.
2. As bancas possuem pontos de energia elétrica.
3. A montagem e decoração dos espaços é da responsabilidade dos expositores, aludindo à temática dos produtos expostos e da feira.
4. Os lugares atribuídos destinam-se unicamente ao inscrito, não podendo este ceder, a qualquer título, o direito de ocupação.
5. É expressamente proibido aos expositores fazer propaganda sonora no recinto.

Artigo 10.º

Horários

1. Os expositores comprometem-se a comparecer e expor na Feira durante o seguinte horário: Das 09h00 às 14h00.
2. O não cumprimento do horário referido no número anterior, poderá determinar a não participação em futuras feiras.

Artigo 11.º

Montagem

1. Os lugares não ocupados na primeira hora da Feira, poderão ser cedidos pela Organização a outro expositor.
2. A descarga e carga de material devem fazer-se na hora imediatamente anterior à abertura da Feira e na hora imediatamente posterior ao seu encerramento.

Artigo 12.º

Segurança

1. A segurança dos espaços individuais, é da total responsabilidade dos expositores.
2. A Organização não assumirá qualquer responsabilidade por eventuais perdas ou danos nos produtos expostos, propriedade ou artigos pessoais, qualquer que seja a forma de ocorrência dessa perda ou dano.

3. Os espaços/lugares não devem permanecer sem supervisão, sendo da responsabilidade única e exclusiva do expositor a existência de tal supervisão.

Artigo 13.º

Promoção/Divulgação

A promoção e a divulgação da Feira são da responsabilidade da Organização.

Artigo 14.º

Disposições Finais

1. A Organização poderá cancelar a realização das feiras devido a situações anómalas.
2. As dúvidas e os casos omissos nas presentes normas serão analisados e decididos, caso a caso, pelo Presidente da Câmara Municipal.

ANEXO

Fotografia 1: Banca